



## 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 - PMMO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A EMPRESA D. LUIS BARRETO EIRELLI ME.**

Pelo presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Antônio Tavares, 3.310, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1.525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré em Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **D. LUIS BARRETO EIRELLI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.038.909/0001-52, estabelecida à Rua Bolívia n. 93-N, Bairro Jardim São João, Fone: 065-3332-1013/ 9998-8340 CEP 78.370-000, em Nova Olímpia – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **DURVAL LUIS BARRETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 901.872 SSP/AL e CPF nº 677.033.724-04 residente na cidade da empresa, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, de acordo com a Tomada de Preços nº. 01/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a)- Aditamento de prazo do contrato original de **EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL**, visto que a obra se encontra em fase final de execução, apenas realizando testes de rede para ser então realizada a vistoria de entrega da obra, conforme Solicitação de Aditivo emitido pelo Engenheiro;
- b)- e ratificação das demais Cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente termo aditivo encontra respaldo legal na Cláusula Quarta e nona do contrato 031/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 Por este termo, fica o contrato aditivado em **30 (trinta) dias, a partir de 22/12/2018.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**



4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial que não conflitarem com o presente termo.

4.2 E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 18 de Dezembro de 2018.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PREF. MUN. DE MIRASSOL D'OESTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**D. LUIS BARRETO EIRELLI ME**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome: DANILO CEZAR OCHIUTO**  
**RG: 1065178-0/MT**  
**CPF: 697.752.301-87**

\_\_\_\_\_  
**Nome: EDUARDO CUSTODIO PINHAL**  
**RG: 55247587 SESP/PR**  
**CPF: 759.627.301-78**